

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2020

EDITAL Nº 005/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09 situado a Av. Osvaldo Aranha, nº 1.105, Bairro Cidade Alta, CEP 95700-324, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. GUILHERME RECH PASIN, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Civil, LAR DO ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES, situada a Variani, nº 100, Bairro Pradel, CEP 95708-250, Bento Gonçalves, RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. portador do RG nº 3003961335, inscrita no CPF sob o nº 203.141.080-68, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 255, apto 1101, Bairro Botafogo, neste Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de projetos no decorrer de até 12 (doze) meses, na área do Idoso, com a finalidade de promover melhoria na qualidade de vida, bem como a prevenção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas, conforme Estatuto do Idoso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 - A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 29.411,40 (vinte e nove mil, quatrocentos e onze conforme cronograma de desembolso, constante no integrante a este Termo de Colaboração.



Município de Bento Gonçalves - RS

Secretaria Municipal de Finanças Setor de Parcerias

2.2 - Para o exercício financeiro de 2020, fica estimado o repasse de R\$ 29.411,40, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária

PROJ./ATIV. 2.318 - Fundo Municipal do Idoso - FUMUI

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

Unidade: 009 - Fundo Municipal do Idoso - FUMUI 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Despesa: 1393

- 2.3 Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- 2.4 Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1 Compete à Administração Pública:
 - I Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado:
 - II Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - III Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigí-la;
 - IV Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;
 - V Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a





qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

- VI Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- VII Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil, ligados ao projeto;
- VIII Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2 - Compete à Organização da Sociedade Civil:

- I Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- II Responder exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não de caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer onerarão do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- VIII Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, ⁷ pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;





- X Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
- XI Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- XV Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

Parágrafo Único - Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, poderão, a critério do administrador publico, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o dispositivo no respectivo termo e na legislação vigente e atentando ao que dispõe os Art. 77 e 78 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o⁷ gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Av. Osvaldo Aranha, 1105 – Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS





- 5.2 É de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução
- **5.3 -** A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
- **5.4 -** A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
- **5.5 -** O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- **5.6 -** As despesas relacionadas a este Termo de Colaboração serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, sendo vedado:
 - I utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria e para despesas correntes;
 - II pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- **5.7 -** Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, desde que previsto no plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil:
 - I remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;





- III aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 5.8 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- **5.9 -** Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- 5.10 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- **5.11 -** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **6.1 -** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de março de 2020.
- 6.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:
 - I mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e
 - II de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso, verificado.





CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

- **7.1 -** Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, **exceto quanto ao seu objeto**, mediante a celebração de Termos Aditivos, até 30 (trinta) dias anterior a seu termino, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
- **7.2 -** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto somente para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- **8.1 -** As parcelas dos recursos da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
 - I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, verificadas através de relatório de acompanhamento do Gestor de Parceria e Comissão de Monitoramento;
 - II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
 - III quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- **8.2 -** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública.
- **8.3-** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- **8.4 -** O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à Organização, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no Art. 35 da IN nº 43/2015/CGM.
- **8.5 -** Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Av. Osvaldo Aranha, 1105 – Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS





CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

- 9.1 A fiscalização será exercida pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.
- 9.2 As metas, atividades e resultados efetivamente executados serão avaliados parcial e mensalmente pelo gestor da parceria, lançados no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Legal da organização e pelo gestor devidamente designado pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 10.1 Para acompanhamento, fiscalização e gestão do presente Termo de Colaboração, o Município nomeia o servidor Milena Garavaglia, com as seguintes atribuições:
 - I acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, através de visitas in loco e emissão de relatórios regulares, conforme previsto no cronograma de trabalho da OSC;
 - II informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - III disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
 - IV emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- 10.2 O Município nomeia, por meio das Portarias nº 77.985/2017, 83.007/2019 e 83.792/2019, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.





- I) Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, dos Conselhos Municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do presente Termo de Colaboração, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.
- II) A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.
- 10.3 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, as quais serão desempenhadas, pelo Gestor de Parceria, Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, por meio de visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.
 - I) Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, pelo Gestor de Parceria, o qual será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação e será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.
- 10.4 Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

- 11.1 O Município promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, mantendo, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu site na internet, a relação dos termos de colaboração celebrados.
 - I) O Município também divulgará, em seu sítio na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.
- 11/2 A Organização da Sociedade Civil deverá publicar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos





em que exerça suas ações, em até 15 (quinze) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **12.1 -** A <u>prestação de contas parcial</u> dos recursos recebidos deverá ser apresentada, conforme a liberação dos recursos, e cronograma de execução do Plano de Trabalho, ao Gestor de Parceria com os seguintes relatórios:
 - I. Ofício do representante legal da Entidade encaminhando a Prestação de Contas;
- II. Relatório da execução das atividades do período, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados
- III. Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação do objeto,
- IV. Demonstrativo de execução de receita e despesa do período;
- V. Cópia das cotações de preços;
- VI. Relação de pagamentos efetuados;
- VII. Relação de bens adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso;
- VIII. Atestados de recebimento de bens, quando for o caso;
 - IX. Copias de notas fiscais, cupons fiscais, recibos de pagamento de autônomos (RPAs), com indicação do nome do projeto e Termo de Convênio.
 - X. Cópia de comprovantes de transferências eletrônicas;
 - XI. Atestado de recebimento de serviços e produtos, quando for o caso;
- XII. Comprovante de recolhimento de encargos sociais e fiscais de obrigação da OSC, incidentes sobre os pagamentos efetuados com recursos da Parceria.
- XIII. Extrato bancário do período
- XIV. Notas explicativas na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

Parágrafo único: A liberação dos recursos estará vinculada a regular prestação de contas parciais, que acontecerá em conformidade com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

- **12.2 -** A <u>prestação de contas final</u> dos recursos recebidos deverá ser apresentada, ao Gestor de Parceria com os seguintes relatórios:
 - a) Ofício do representante legal da Entidade encaminhando a Prestação de Contas;
 - **b)** Relatório da execução das atividades, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados





- c) Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação do objeto,
- d) Demonstrativo de execução de receita e despesa do período;
- e) Relação de pagamentos efetuados;
- f) Cópias dos comprovantes de transferência eletrônica;
- g) Relação de bens adquiridos, referentes a equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso;
- h) Termo de Devolução de bens adquiridos ou Termo de Doação efetuada pela Administração Pública, quando for o caso;
- i) Copias de notas fiscais, cupons fiscais, recibos de pagamento de autônomos (RPAs), com indicação do nome do projeto e Termo de Convênio.
- j) Comprovante de recolhimento de encargos sociais e fiscais de obrigação da OSC, incidentes sobre os pagamentos efetuados com recursos da Parceria.
- k) Extrato bancário do período de execução da parceria ainda a comprovar;
- I) Comprovante de depósito da devolução de saldos não utilizados no projeto.
- m) Comprovante de encerramento da conta bancária vinculada ao projeto.
- n) Declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação Contas por um período não inferior a 10 (dez) anos.
- O) Comprovantes de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvam a parceria;
- p) Fotos, relatórios e outros documentos que possam vir a comprovar o cumprimento do objeto.
- q) notas explicativas na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 12.3 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria e no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder de um ano para outro.
- **12.4 -** A OSC poderá solicitar a prorrogação do prazo de prestação de contas final, por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e solicitado 15 (quinze) dias antes do término do prazo de prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

J





- 13.2 Pela execução da presente Termo de Colaboração em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e Organizações de Sociedade Civil da esfera de governo da Administração Pública sancionadora;
 - III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
- 14.2 O Município poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:
 - I Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
 - II Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
 - III Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

- **15.1** O foro da Comarca de Bento Gonçalves∕RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Colaboração.
- 15.2 Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, fárão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos







expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – É parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração, o plano de trabalho anexo.

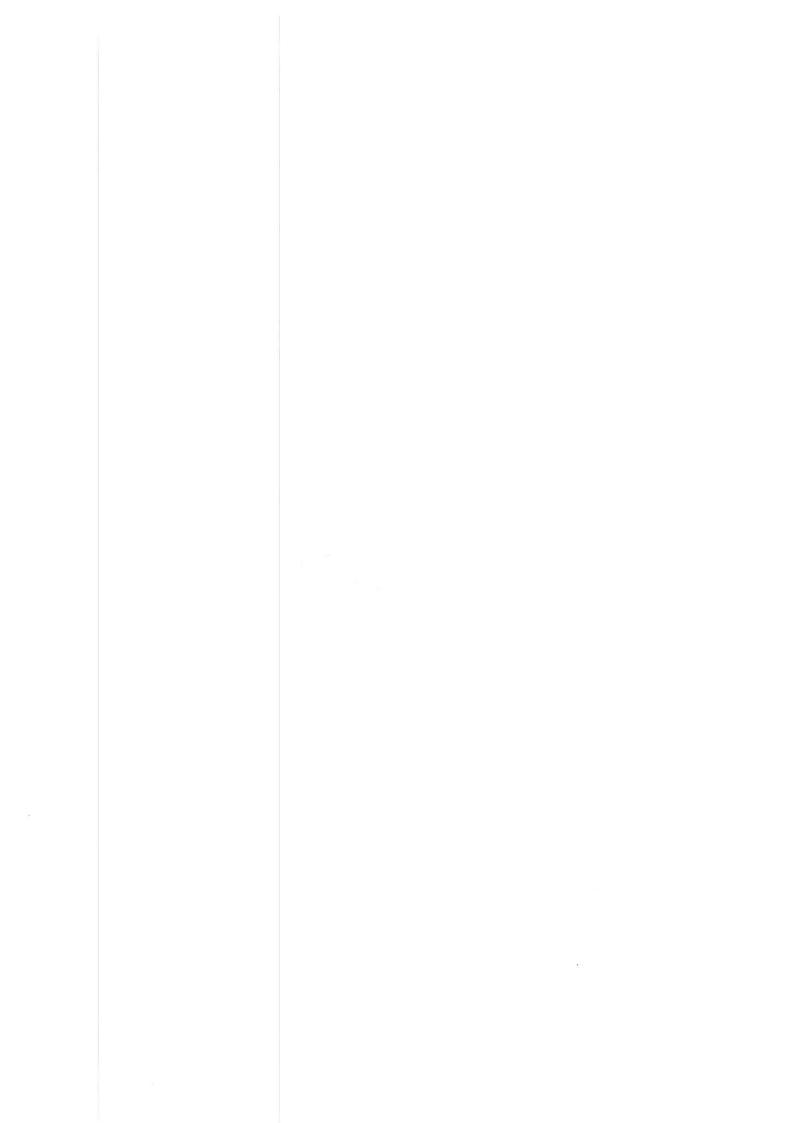
E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Bento Gonçalves/RS, 27 de janeiro de 2020.

GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal

> José Foresti Lar do Ancião

Processo nº 13.427/2019





PLANO DE	TRABALHO – Anexo I		
Dados da Organização	- Commission - Com		
Razão Social: Lar do Ancião de Bento Gonçalves			
Nome Fantasia:			
CNPJ: 89.805.444/0001-08		(X) Ma	atriz () Filial
Data de Abertura: 21 /07 /1990	Data de	Fundação:	11/10/1981
Tipo de Organização da Sociedade Civil:			
(X) Sem Fins Lucrativos () Cooperativa	() Religiosa		
Endereço: Alameda Anna Tedesco Variani			
№ 100 Compleme	ento:		
Bairro: Pradel			
Cidade: Bento Gonçalves/RS CI	EP: 95708-250	UF: RS	
DDD Telefone: (54) 3451.3444			
Site: lardoanciaobg.com.br			
Email: lardoanciao@yahoo.com.br			
Alvará de Funcionamento: Nº do Registro 35789		Valida	de: 28/02/2020
Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro 2017	7/10179	Valida	de: 28/02/2020
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Socia		Número: 003	Validade:30 /04/2020
Certificado CEBAS: (X) sim () não Validad	de: 31/03/2021.		
Responsável pela Instituição - Dados Dirigente			
Nome: José Foresti			
Período do Mandato: 16/03/2019 à 15/03/2022			
Endereço: Belo Horizonte	anniconic .	Nº 2	255
Complemento: apto 1101		o: Botafogo	Cooker
Cidade: Bento Gonçalves	CEP: 95700-582	UF:	RS
Identidade: 3003961335	CPF: 203.141.080-68		
DDD Telefone Fixo: 54 3454-5777	DDD Telefone Celula	ar: 54 98409-57	'77
E-mail: lardoanciao@yahoo.com.br			
Repasse Anteriores de Recursos:			
O órgão gestor municipal transfere recursos à entida			
do poder público municipal, informando o número de proce	esso da transferência de	recurso/termo d	e parceria e a validade deste
processo. Assinalar o tipo de recurso transferido, se for o o	caso):		
(X)Sim ()Não			
Se sim, de que forma: () Convênio () Ajustes	() Acordos () P	arcerias	
Nº do Processo 5581/2018 Nº termo ju	urídico 244/2018	Validad	e outubro/2019
Nº do ProcessoNº termo ju			
№ do Processo Nº termo ju	ırídico	Validad	le

N. A.



ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

1 – Objetos do Edital 004/2019:	
(X) a) Atendimento em Instituição de Longa Pe	ermanância noro (d
() b) Grupos de convivência para os idosos	ermanencia para idosos (ILPI)
() c) Pesquisa voltada à pessoa idosa	
1.2 Nome do Projeto/Atividade:	
Revitalizando nosso Lar.	
1.3 Prazo de Execução:	
1.4 Início: Fevereiro/2019	4 5 7
1.6 Público alvo (Mencione o perfil e situação	1.5 Termino: Março/2019
do projeto):	1.5 Termino: Março/2019 socioeconômica do público que será beneficiado com a execução
Idosos residentes no Lar do Ancião	
1.7 Descrição da Realidade (Deve ser demonst	trado o nexo entre a realidade do publico alvo e o plano de

trabalho do projeto)

O Lar do Ancião de Bento Gonçalves, foi fundado em 11 de outubro de 1981. Tendo como definições estatutárias: abrigar pessoas idosas, carentes, de afeto, amparo e companhia, sem distinção de raça, sexo ou religião, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário, assistência médica, odontológica e espiritual; realizar projetos dedicados às obras sociais dos direitos do Idoso; promover a assistência social através do desenvolvimento de projetos de cunho educativo e social, visando o resgate da cidadania e o combate aos estágios de exclusão social dos idosos; produzir diagnósticos que apontem para soluções de problemáticas que exijam ações interinstitucionais no que se refere aos direitos do idoso; prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para a Associação; elaborar projetos e ações que visem à realização de atividades culturais e educativas; viabilizar os seus objetivos através de parcerias, convênios, acordos ou contratos de gestão com associações governamentais ou não governamentais, setor privado e/ou organismos internacionais, com finalidade lucrativa ou não; promover pesquisas, estudos e desenvolvimento de ações voluntárias de assistência social ligadas às áreas afins; pugnar pelo desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; atuar sempre tendo em vista a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, os direitos do idoso e a democracia; promover o voluntariado; atuar segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência1.

O Lar possui vinte e nove anos de funcionamento, e como qualquer outro bem durável, necessita a todo o momento de reparos em sua infraestrutura, para que possamos assim continuar mantendo um ambiente em condições de habitabilidade e que seja aconchegante para seus moradores.

Por estarmos localizados em uma área rodeada de muitas plantas/árvores, em contato com a natureza e também por nossa região possuir um clima bastante úmido, a proteção das paredes, ou seja, a pintura, vão se deteriorando e em alguns pontos também a questão de estarem com infiltração e mofados. Por isso, necessitamos de uma boa limpeza e pintura na parte externa da entidade.

1.8 Impacto social esperado (Descrever com clareza e sucintamente os resultados esperados com a conclusão

O Lar almeja um ambiente em boas condições de habitação, bem cuidado para o conforto e bem estar dos idosos residentes.

1.9 Justificativa do projeto (Descrever a relevância do projeto para o público alvo):

A entidade presa pela qualidade no atendimento dos idosos institucionalizados, buscando sempre manter o ambiente higienizado, organizado e em boas condições para bem servi-los. Mas com o passar dos anos, a ação da natureza devido ao tempo e seus quase trinta anos de funcionamento, acabam por precisar de reparos

¹ - Estatuto da Associação para fins não econômicos Lar do Ancião de Bento Gonçalves, pág. 02, 2018.



constantes em sua estrutura.

Neste momento uma das necessidades é a revitalização da parte externa do Lar, pois esta deteriorada devido ao tempo e a umidade, com sinais de infiltração e mofo. Para que possamos fazer esta melhoria, carecemos de uma boa limpeza e pintura do telhado, das paredes e aberturas, por isso a realização desse projeto nos é de grande valia, pois proporcionará um ambiente em melhores condições de vivencia, conforto e bem estar aos idosos e seus frequentadores.

1.10 Resumo do Projeto:

O Lar do Ancião procura da melhor forma proporcionar um bom atendimento e cuidados dos residentes, procurando sempre manter a instituição em condições apropriadas de habitabilidade. Sendo que necessita a todo o momento de reparos/adequações para manter esse atendimento de qualidade, assim como um local onde os idosos se sintam bem acomodados e que seja aconchegante para quem aqui resida.

Para que possamos deixar este ambiente nestas boas condições, carecemos de fazer uma revitalização na parte externa do prédio, ou seja, melhorias na pintura, sendo a lavagem, lixamento e pintura do telhado, das aberturas e paredes externas, sendo que o prédio possui uma metragem de 1.909,91 m2.

1.11 Objetivo geral da parceria (Descrever o que se pretende alcançar com a execução desse projeto):

Proporcionar um ambiente agradável e em boas condições de habitação, revitalizando a parte externa do prédio da entidade.

- 1.12 Objetivo específico da parceria (Listar em itens, as ações que serão desenvolvidas, para que o objetivo geral seja alcançado):
- Local em condições de habitabilidade;
- Executar a limpeza e pintura do telhado;
- Executar o lixamento, lavagem e pintura da parte externa do prédio da entidade (paredes e aberturas).

Observação: as informações prestadas devem ser única e exclusivamente referentes ao Projeto a ser desenvolvido, não se tratando das atividades correntes da OSC.

2 - Caracterização do Projeto e do Publico:

2 Caracterização dos usuários	
2.1 Público Alvo	
() Crianças () Adolescentes () Jovens	
() Adultos (X) Idosos () Famílias (gru	po familiar ou indivíduo)
() Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos,	ciganos, dentre outros)
() Outros, especifique:	
2.2 Faixa Etária	
() de O a 6 anos () de 7 a 15 anos () de 16 a 17 anos () de 18 a	59 anos (X) 60 anos ou mais
2.3 Quantas vezes por semana a atividade do projeto será ofertada ao usuár	io:
() Sem frequência definida () Até 3 vezes por semana	(dias úteis)
() Apenas 1 vez por semana (dias úteis) () 5 vezes por semana (dia	s úteis)
() Até 2 vezes por semana (dias úteis) (X) Todos os dias da sema	na, inclusive finais de semana –
() Outro. Especifique: ininterruptos	
2.4 Quanto tempo o usuário permanece na realização da atividade:	
() Sem freqüência definida () De 4 até 8 horas por semana	() Mais de 12 horas por semana
() Até 2 horas por semana () De 8 até 12 horas por semana	(X) 24 horas – ininterrupto
() De 2 até 4 horas por semana	/ //

2. Lay



2.5	Quantidade de atendimentos (m	édia/último mês):	
(X)	a) Grupos ou Famílias	,	
	Número de vagas:	Previsão de pessoas por gruj	po:
/ > /	Previsão de quantidade de grupo	s:	
200	b) Indivíduos		
	Número de vagas:	Previsão de pessoas atendida	as:
c) Q	ual(is) usuário(s) e quantos:		
()	Criança	(X) Idoso - Em torno de 60.	() Migrante
()	Jovem	() Família	() População de rua
	Adulto	() Pessoa com Deficiência	() Indígena
	Outros. Especifique:		
3. Me	todologia		
-			
3.1 De	dan as basic design of the series des	senvolvido (como será feita a inserção d	os usuários no projeto; escolha/oferta das
destida	des, os norarios das oficinas/jogos/o	apacitações/atendimentos, como as acõi	es serão planoiadas quem que
ativida	des e office serão desenvolvidas, etc), de forma detalhada, bem como aci	Ontecerá a avaliação dos trabalhos
	raid manter um ambiente a	dequado à boa vivencia dos nosso	os idosos e de seus frequentadores
precisa	annos manter tampem este ambi	ente bem organizado e higienizado. I	Para podermos fazer a revitalização de
parte e	externa do prédio, iniciaremos co	om uma lavagem geral do telhado, na	aredes e aberturas, após o lixamento e
pintura	a das mesmas, tendo como pr	evisão de término aproximadament	te 45 dias. Esta melhoria na pintura
propor	cionará um espaco mais aconche	egante aos residentes e frequentador	e 45 dias. Esta melhoria na pintura
	O trabalho noderá ser avaliad	s com a relata da il	es do Lar do Ancião.
como f	icou o seu local de moradia.	o com o relato dos idosos residente	s, sendo questionados de como era e
COMO	icod o sed local de moradia.		
4. Met	as e resultados esperados		
4.1 IVIE	Las Quantitativas (Especificar qua	antos usuários serão beneficiados nesse	projeto; quantas turmas/grupos; quantas
oncinas	atendimentos; tempo de permanêr	ncia do usuário no projeto/atividade; outr	ras)
Meta			
1	Boas condições de habitação p	ara os quase sessenta idosos.	
2	Contratação da empresa que e	xecutará o trabalho, juntamente com	a aquisição dos materiais
	necessarios para a lavagem, lix	amento e pintura da parte externa do	prédio.
3			
4.2 IVIe	tas Qualitatīvas (Especificar os res	ultados que espera alcançar com cada me	eta):
Meta	Descrição		
1	Ambiente em condições de hab	itabilidade e aconchegante para os id	losos institucionalizados.
2	Visibilidade de um ambiente ag	radável para seus frequentadores.	
3			
4.3 Pari	imetros para aferição e controle	do cumprimento das metas quantito	ativa:
Ivieta	Descrição		
1	Nota fiscal da empresa respons	ável pelo trabalho.	
3	Registro fotográfico.		
1	Topy of the control o		
1.4 Pará	metros para aferição e controle	do cumprimento das metas qualitati	ivas:
Meta	Descrição		
1	Relatório dos idosos usuários do	serviço.	4.
2			700
3			11/



FGTS

Município de Bento Gonçalves - RS Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Parcerias

5. PLANO DE AÇÃO² – Com base nos objetivos (projeto orientado por objetivo)

5.1 Objetivos Específicos 1, 2 e 3:

- Local em condições de habitabilidade;
- Executar a limpeza e pintura do telhado;
- Executar o lixamento, lavagem e pintura da parte externa do prédio da entidade (paredes e aberturas).

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Revitalização da parte externa do prédio da entidade.	Empresa contratada.	Aproximadamente 45 dias.	29.411,40	Lavagem, lixamento e pintura do telhado, aberturas e paredes externas do prédio.	Empresa contratada e Lar do Ancião.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 6.1 Indicar o tempo de execução de cada meta Mês Meta 01 02 03 04 05 06 07 80 09 10 11 12 01 X X 02 X X 03

	Pessoal e encargos sociais		incuro											
	PROFISSIONAL			QTDE	HS/S	EM	HS/I	ИÊS	Nº MESE:		/R. ORA	VR. MÊS		R. TAL
1					Mining Transfer		- International							
2														
		OTAL RE	CURSO	S PESS	DALEI	NCA	RGOS	SOCI	AIS			Thursday,		
7.1.	1 ESTIMATIVA DE REMUN	ERAÇÃO	A SERE	M PAG	SAS (se	m ví	nculo)	***************************************					
	PROFISSIONAL / MÊS	01	02	03	04	05	06	07	07	08	09	10	11	12
1										***************************************				
2	10.00													
ТО	TAL RECURSOS PESSOAL													
7.1.	2 ESTIMATIVA DE VALORE	S A SERE	M REC	OLHIDO	OS PAR	A PA	GAM	ENTO	DE ENG	ARGO	S SOCI	AIS		
		02		04	05	0		07	07	08	09	10	11	12
INS	SS - PATRONAL						_							
INS	SS					+	-							77 MARIO SOR

O Plano de Ação segue a metodologia 5W2H, utilizada como técnica para a efetivação das atividades. A metodologia 5W2H é uma ferramenta de gestão para qualquer tipo de organização. Em síntese, é um checklist de determinadas atividades que precisam ser desenvolvidas com o máximo de clareza possível pelas partes interessadas da organização. Ela funciona como um mapeamento destas atividades, onde ficará estabelecido o que será feito, quem fará o quê, em qual período de tempo, quanto custa, como será feito e quem deverá ser envolvido no processo de gestão.

V. La

³ Pessoal: serviço de funcionários com vínculo empregatício com a entidade e que se dedicam integralmente às atividades de atendimento, conforme plano de trabalho descrito no projeto.



ONTRI	BUIÇÃO	+						
INDICA	L							
	Т	OTAL RECL	IRSOS PESO	SOAL LAGS				
3 Serviç	os de terceiros -	naccoa iurí	dia	JOAL				
	SERVIÇO	QTDE		T				
	, lixamento e	QIDE	HS/SEM	HS/MÊS	Nº MESES	VR. HOR	A VR. MÉ	S VR. TOTAL
intura.	, iixamento e	_	-	-	02	-	-	R\$ 29.411,40
					32.7/3.3			
		1 00 000			lease and the second second			1
	IOTA	L DE SERVI	ÇOS DE TEI	RCEIROS PE	SSOA ILIRÍDIA	C A		
Serviço	s de terceiros - p	essoa física	ÇOS DE TEI	RCEIROS PE	SSOA JURÍDI	CA		R\$ 29.411,40
Serviço PRC	S de terceiros - p DFISSIONAL	essoa física QTDE	1					
Serviço PRC	s de terceiros - p	essoa física	ÇOS DE TEI	RCEIROS PE HS/MÊS	Nº MESES	VR. HORA	VR. MÍ	
Serviço PRC	OFISSIONAL	QTDE	HS/SEM	HS/MÊS	Nº MESES	VR. HORA	VR. MÍ	
PRC	ofissional Total F	QTDE RECURSOS	HS/SEM SERVIÇOS I	HS/MÊS		VR. HORA	VR. Mi	
PRC	TOTAL F	QTDE QTDE	HS/SEM SERVIÇOS I	HS/MÊS DE TERCEIR	Nº MESES	VR. HORA	A VR. Mi	
PRC	TOTAL F	QTDE QTDE	HS/SEM SERVIÇOS I	HS/MÊS DE TERCEIR	Nº MESES SOS PESSOA FI	VR. HORA		ÊS VR. TOTAL
PRC	ofissional Total F	QTDE QTDE	HS/SEM SERVIÇOS I	HS/MÊS DE TERCEIR	Nº MESES	VR. HORA	VR. MI	
PRC	TOTAL F nentos e Materia	QTDE QTDE RECURSOS S	HS/SEM SERVIÇOS I entes IS PERMAI	HS/MÊS DE TERCEIR NENTES	Nº MESES ROS PESSOA FI	VR. HORA		ÊS VR. TOTAL
PRC Equipan E	TOTAL F TOTAL F Mentos e Materia QUIPAMENTOS TOTAL RECUR	QTDE QTDE RECURSOS S	HS/SEM SERVIÇOS I entes IS PERMAI	HS/MÊS DE TERCEIR NENTES	Nº MESES ROS PESSOA FI	VR. HORA		ÊS VR. TOTAL
PRC Equipan E	TOTAL RECUR	RECURSOS S RECURSOS S RIS Permane E MATERIA	HS/SEM HS/SEM SERVIÇOS I entes IS PERMAI	HS/MÊS DE TERCEIR NENTES	Nº MESES ROS PESSOA FI	VR. HORA		ÊS VR. TOTAL
PRC Equipan E	TOTAL RECUR	QTDE QTDE RECURSOS S	HS/SEM HS/SEM SERVIÇOS I entes IS PERMAI	HS/MÊS DE TERCEIR NENTES	Nº MESES ROS PESSOA FI	VR. HORA		ÊS VR. TOTAL

	MENTOS DA APLICAÇÃO DOS R TÍTULO ORRENTES (SOMA 1+2+3+4)	RECURSOS CONCEDENT E (Prefeitura)	RECURSOS DA OSC (Recursos Próprios)	OUTROS RECURSOS (captações, doações)	TOTAL
(1) Pessoal	(1.1) Pessoal com vínculo			1000	
	(1.2) Encargos Sociais				
	TOTAL PESSOAL (1.1+1.2)				
(2) Material	de Consumo				
(3) Serviço de	e terceiros pessoa física – PF				
4) Serviço de	terceiros pessoa jurídica – PJ	R\$ 29.411,40			
DESPESAS DE	CAPITAL (SOMA 3+4)				R\$ 29.411,40
3) Material p	permanente				
4) Obras e In	stalações				
OTAL GERAL		R\$ 29.411,40			R\$ 29.411,40

N. Hi



9.1 Prefeitura	Municipal					
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS			
1 e 2	R\$ 29.411,40		3- IVIES	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
TOTAL GERAL						
	da Sociedade Civi	1-0sc				
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS '	40.1465		
1			J- IVILO	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
2						
3	7000					
TOTAL GERAL						

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Bento Gonçalves, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Bento Gonçalves, 02 de dezembro de 2019

Tomasi Contabilidade CNPJ 05.924.619/0001-06

Renan Tomasi

CRC/RS nº 083872/0-5

CPF nº 756.085.020-00

Telefone: 54 2105-2777

Lar do Áncião de Bento Gonçalves

José Foresti

